



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 08-JP, DE 13 DE MARÇO DE 1.989.-

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários na vigente Lei de Meios para atender a contribuição anual da Câmara Municipal, como sócia institucional do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

Parágrafo 1º - A contribuição a que se refere o artigo 1º desta Lei será repassada à Câmara Municipal até 10 (dez) dias da sua publicação.

Artº 2º - O valor da presente contribuição é de R\$ 100,00 (- cem cruzados novos).

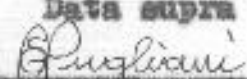
Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 1.989.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-

Fls.nº112/v. - livro nº 04.

Registrado
em 03-04-89
